

**LEI N° 884/88**

**AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, visando a execução de obras de INFRA-ESTRUTURA URBANA, no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), nos termos da Resolução nº 13/88, de 21 de Setembro de 1988.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de novembro de 1988.**

**Germin Loureiro  
Prefeito Municipal**